



MATRIZ DE RISCO

Contratação de serviço de show artístico da banda Arreio de Ouro, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2025, às 17:00hrs, em um trio elétrico na “1ª Festa do Vaqueiro”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da **banda Arreio de Ouro**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, na história de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Fase 1 ^a	Evento de Risco 2 ^a	Causas 3 ^a	Consequências 4 ^a	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I 5 ^a	Resposta 6 ^a	Responsável 7 ^a
Planejamento	Recusa assinatura do instrumento	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e, assim, ficarem os sem o serviço artístico necessário		4		Ação de contingência: agir, com a máxima precisão, pelos praticados no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar novo procedimento; abertura de PAAP.	Contingência: Contratante e Contratado Mitigação: Contratante e Contratado
Planejamento	Escolha inadequada do empresário que representa o artista	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado, não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, no cumprimento das obrigações legais, sanções	3	4		Contingência: Realizar pesquisa de mercado abrangente, com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							técnicas, experiência e honestidade, por escrito e o empresário pertencente à Aditar as medidas legais pertinentes, conforme 17.25 e 18.72 do Torno de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente	
		exigências de qualificação técnica, experiência e idoneidade, contratando, assim, indelivavelmente, por compromisso impermanente.	penalidades, de perda de credibilidade.				Contingência: Elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória reputação da artista, com base em critérios objetivos fundamentados. Documentar todo o processo de forma	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
		Contratação com base na notória reputação sem justificativa robusta, falta de documentação completa e detalhada, que justifique a seleção.	Atraso na contratação, necessidade de realizar novo processo de seleção, questionamentos por órgãos de controle.	3	3			
		Questionamentos sobre a notória reputação do artista.						
		Planejamento						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABIANA

							completa e detalhada.	
		Falta de divulgação do processo de seleção de ausência de documentação com plena e detalhada que justifique a escolha atusa	Questionamentos por órgãos de controle, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal	2	2	4	Contingência: Divulgar o processo de seleção de forma ampla transparente, documentar detalhadamente a seleção prestador garantindo o acesso a informação.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
	Falta de transparência na escolha							
		Falta de expertise contratada, problemas de comunicação e relacionamento, rotatividade da equipe contratada, com show agende do pretendido.	Atraso na execução das atividades, erros na execução do show artístico, descumprimento de cláusulas de contratos, na qualidade do show em questão.	3	3		Contingência: Definir com clareza o objeto da contratação, as metas e etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada. Elaborar um contrato completo e preciso. Capacitar servidores	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal
	Falhas na prestação dos serviços.	Gestão do Contrato						



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato. Estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada. Monitorar continuamente o desempenho da contratada. Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22, do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
Gestão do Contrato	Elevação dos custos	Inflação, reajuste de preços, necessidade de serviços adicionais, não previstos	Impacto no orçamento da Prefeitura Municipal, necessidade de readequação de orçamentária	4	3		Contingência: Prever no contrato mecanismos de reajuste de preços, com base em índices oficiais. Analisar cuidadosamente a necessidade de serviços adicionais.	Equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal e Gestão contratual

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							buscando alternativas para otimizar os custos	
Gestão do Contrato	Riscos relacionados à segurança da informação	Vazamento de dados, perda de informações, acesso indevido a sistemas informatizados.	Prejuízo financeiro, perda de credibilidade da Prefeitura Municipal, sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle.	2	2	4	Contingência: Adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, com o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup. Monitorar o cumprimento das medidas de segurança da informação contratada.	Gestão Contratual da Prefeitura Municipal
Gestão do Contrato	Aumento, superavente, da necessidade dos serviços de apresentação artística, no sentido de ser necessário, uma duração maior de show.	Motivos superaventes, quaisquer que sejam, alheios à vontade administrativa, que aumente a necessidade da duração do show planejado.	Risco de não realização plena do show por consequência, não prestação do serviço a contento, dos serviços de apresentação artística, o que,	2	4		Proceder à análise do aumento, caso ficar restrito, aos limites dispostos no Art. 125, da Lei Nº 14.133/2021. Mesmo em se adotando medidas administrativas	Contratante e/ou Contratado desidioso.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

[illegible]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

								deverão ser estipulados pelo órgão técnico pertinente.	
Gestão do Contrato	Quando da execução do Contrato, o tipo elétrico pode vir a atropelar algum folião	Motivos das mais diversas naturezas, desde o devido isolamento do tipo-elétrico, como também o ato de alguma folião, se atrair para baixo do tipo.	Acaso, nós não disponhamos de diretrizes de contingência, o shaw, pode vir a ser cancelado a devido fatalidade.	1	4			O município, ao que cancere ao processo administrativo e/ou litigatório referente a adoção das medidas para isolamento do tipo- elétrico, deverá prestar-se, no sentido de dispor de estratégias de mitigação contra tal possibilidade, desde a utilização de cordas e/ou outras. Em todo o caso, o município, deverá possuir, previamente, de diretrizes de contingenciamento, acaso o evento se materialize, ou seja, deverá dispor de ações para confrontar o cenário.	Contratante e/ou Contratado desidioso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

	processos sem os elementos mínimos necessários a validade (p. ex., estabelecimento da conta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução, de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações relevantes do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade, da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, o de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5		De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e pela elaboração da equipe responsável pelas diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos	Contratante e/ou Contratado desiluso



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							Adotar as medidas legais pertinentes, conforme item 17.25 e 18.22 do Termo de Referência para reaver os possíveis valores despendidos antecipadamente.	
							De modo prévio, proceder tanto a capacitação dos membros responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes. Consequentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos. Mesmo com as precauções, há o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como	Contratante e/ou Contratado desidido.
Gestão do Contrato	Falta de consideração da documentação de aplicação de sanções (Lei 14.133/2021, art. 156, § 1º, natureza da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos)	Ausência e/ou capacitação da equipe responsável pela fiscalização.	levando à falta de proporcionalidade e de razoabilidade da decisão, com consequentes questionamentos e anulação das sanções.	2.	5.			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							proceder as medidas necessárias para a prover continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida seja efetuada, a viabilidade e pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	
							Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam	Contratado/ Fiscalização
Gestão do Contrato	Falta de atualização ou atualização impestiva do Cadastro Nacional de Empresas e Suspensas (Ceis) e	Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacitação da equipe técnica responsável quanto influxo de demandas	falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta do art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente	2	5			



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)	asseverante, levando a não disponibilização dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficiência da sanção e participação em licitações, por outras organizações públicas de empresas com restrições				dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do PAAD, bem como poderão ser tomadas medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução remanescente, na forma do §6º do Art 90, da Lei Nº 14.133/2021.	caráter residual, acesso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade e
							</



							pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Fiscalização
Cesão do Contrato	Inadimplemento, por parte dos responsáveis pela gestão do contrato, bem como sanções aplicadas ao contratado,	Falta de transparência quanto aos termos pactuados.	consequente não atendimento da necessidade contratada, entre as partes e reiterações de empresas que não entregam os objetos contritados adequadamente, pois apresentam registros que as desabonem, bem como judicializações;	2	5		Divulgação ostensiva dos termos contratuais, inerente às sanções e eventuais litígios. Mesmo com as precauções, acaso o risco se materialize, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do P.A.D., além disso, propter medidas necessárias para prover continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução temporária na forma do §6º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/2021.	Contratado/Fiscalização

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

						Em caráter residual, ou seja, quando não houver nenhuma outra medida surta efeito, a responsabilidade de pertencente de contratar o serviço por meio diverso	
						Capacidade do servidor responsável por lidar a situação, em especial, com a prestação dos serviços de substituições que também apreço da dimensão do erro materializado, com vista a manter o contrato intacto, ou em não, sendo possível, adotar medidas administrativas diversas, como a convocação de licitante para execução	Contratado/ Fiscalização
				2			
			Anulação do contrato, sem uma avaliação prévia dos impactos da medida consequentes prejuízos ainda maiores ao interesse público, incluindo a interrupção de atividades essenciais e a condenação indenizatória do licitante contratado por danos e perdas sofridos (caso a ilegalidade não				
		Falta de discernimento sobre os impactos inerentes a cada evento que possa vir a se constatar, não no sentido de não conseguir definir se o erro é passível de convalidação ou não.					
	Recepção do gestor de responsabilização pela manutenção de contrato criado de ilegalidade ou insanável entendimento de que o contrato que viciado deve ser anulado a todo custo	Gestão do Contrato					

